



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU - EXERCÍCIO
DE 2017

*O Município de Serafina Corrêa, representado pela Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, Sr^a MARIA AMELIA ARROQUE GHELLER, e a Fazenda Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 142, bem como o seu Parágrafo Único, Artigo 144 e 145, bem como os seus Incisos I, II e III, Seção I – Lançamento, do Capítulo II – Constituição do Crédito Tributário, do Título II Crédito Tributário, do livro segundo – Normas Gerais de Direito Tributário, da Lei Federal nº 5172 CTN e suas alterações e Lei Municipal nº 3155 de 20/12/2013, e considerando os princípios constitucionais da publicidade e da transparência dos atos públicos, efetuam a **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU – EXERCÍCIO 2017 - POR EDITAL CONVOCATÓRIO**, com publicação em imprensa escrita, nos termos do Art 22 e 23 do Código Tributário Municipal Lei Nº 3155, de 20/12/2013, com o que consideram-se NOTIFICADOS todos os contribuintes (sujeito passivo) que possuam imóveis no Município de Serafina Corrêa, localizados na zona urbana, ou de expansão urbana, do Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2017 e Taxas correlatas.*

NOTIFICAM ainda que os respectivos carnês para pagamento serão enviados ao endereço do contribuinte, informado no Cadastro Imobiliário, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo, entretanto, ser retirados pelo Contribuinte no saguão do prédio da Prefeitura Municipal sita à Av 25 de Julho, 202, Serafina Corrêa, a partir de 01 de abril de 2017.

O prazo para Impugnação do Lançamento é de trinta dias e inicia no dia 10 de maio de 2017 e se estende até o dia 09 de junho de 2017.

Não ocorrendo qualquer manifestação no prazo de impugnação, será constituído como válido o débito tributário e inscrito posteriormente em dívida ativa, caso não efetuado o pagamento.

As datas de vencimento e as formas de opção de pagamento estão definidos na Lei nº 3.486, de 03 de fevereiro de 2017.

Serafina Corrêa, 10 de fevereiro de 2017.

Leoci I C. Bastiani
Fiscal-Mat 359

Dimorvan Cantelli
Sec de Fazenda

Maria A. Arroque Gheller
Prefeita Municipal